



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº368/2007 DE 03 DE OUTUBRO DE 2007**

*Sanção*

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS E ALTERAÇÕES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos de Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Pedagogo e Operador de Tratores Agrícolas e contrata-lo em conformidade com o art. 37, II da Constituição Federal, passando os mesmos a fazerem parte integrante do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos constantes da Lei 0002/2001 de 08.01.2001, conforme anexos da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Educador Social e contrata-lo em conformidade com o art. 37, II da Constituição Federal, para atender ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, passando a fazerem parte integrante do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos constantes da Lei 0002/2001 de 08.01.2001, conforme anexos da presente Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Vigia e contrata-lo em conformidade com o art. 37, II da Constituição Federal, passando o mesmo a fazer parte integrante do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos constantes da Lei 0002/2001 de 08.01.2001, conforme anexos da presente Lei.

**Art. 4º** - Fica excluído o cargo de MECANICO constante no anexo III e IV do Plano de Carreira. Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Governador Lindenberg. Lei 002/2001.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e em especial o anexo III da Lei 0002/2001, Lei 265/2005, Lei 316/2006, art. 4º e 6º e anexo I da Lei 328/2007.

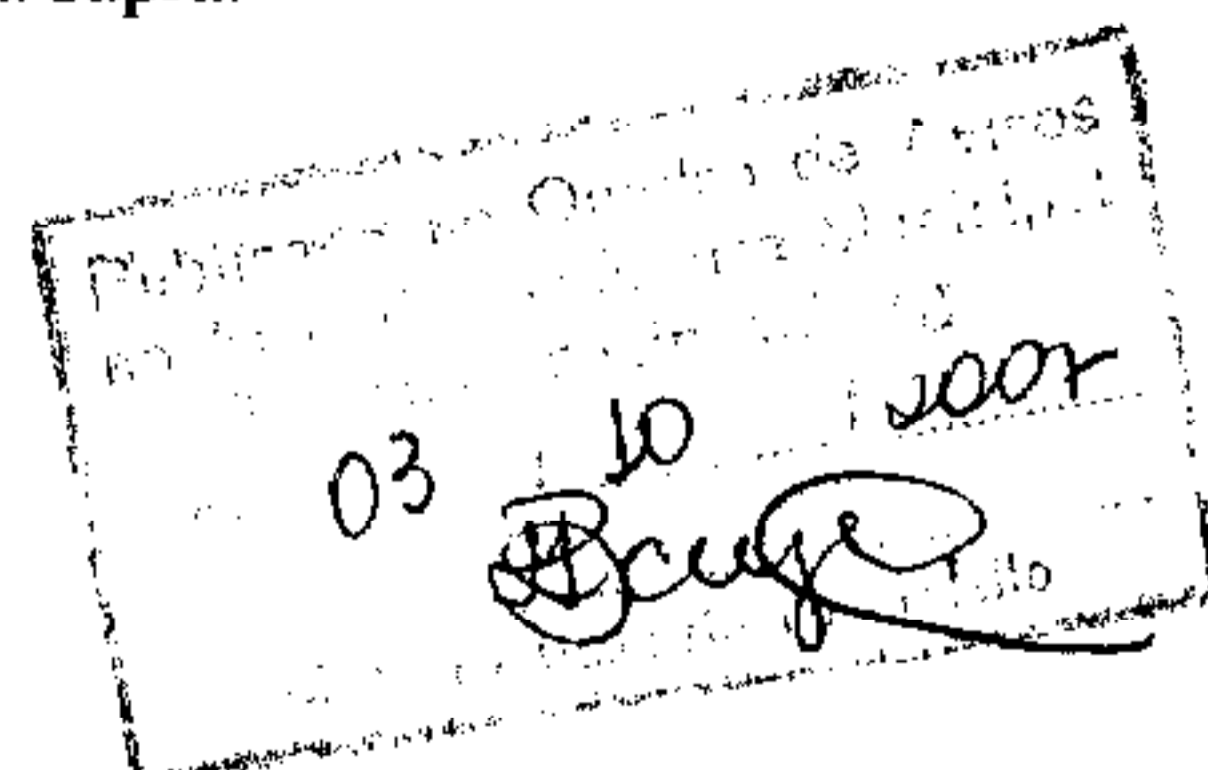
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg-Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

  
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
Andressa Maria Bayle Plotogher  
Chefe de Gabinete.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORAR IA	CARREIRA
Portaria, Transporte e Conservação.	01	Guarda Municipal	40	II
	10	Vigia	40	II
	32	Motorista	40	IV
	62	Aux. Serviços Gerais	40	I
	25	Gari	40	I
	53	Trabalhador Braçal	40	I
Apoio Técnico-Administrativo	03	*Educador Social de reforço escolar para alunos de 1ª a 4ª series do Ens. Fundamental	20	III
	03	*Educador Social de reforço escolar para alunos de 5º a 8º series do Ens. Fundamental	20	III
	02	*Educador Social de Atividades de Recreação Dirigida	20	III
	02	*Educador Social de Artes Cênicas	20	III
	02	*Educador Social de Ensino de Artes	20	III
	02	*Educador Social de Atividades Esportivas	20	III
	02	Aux. Biblioteconomia	40	IV
	35	Aux. Administrativo	40	IV
	20	Atendente	40	II
	02	Téc. em Contabilidade	40	V
	04	Técnico Agrícola	40	V
	02	Técnico em Edificações	40	V
<u>Fisco</u>	10	Agente de fiscalização e arrecadação	40	IV
Obras, Serviços e Manutenção	12	Operador de Máquinas Leves e Pesadas	40	V
	02	Operador de Maquinas Agricolas	40	V
	02	Pedreiro	40	IV
	10	Calceteiro	40	V
	<u>Nível Superior</u>	02	Contador	40
01		Engenheiro Civil	30	VI
01		Engenheiro Agrônomo	30	VI
01		Pedagogo	30	VI
01		Biólogo	30	VI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ANEXO II**

<b>NIVEL</b>	<b>VENCIMENTO RS</b>
<b>I</b>	380,00
<b>II</b>	395,54
<b>III</b>	420,00
<b>IV</b>	553,74
<b>V</b>	664,49
<b>VI</b>	1.503,01

**ANEXO III  
DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**GRUPO OCUPACIONAL: Portaria, Transporte e Conservação, Carreira II.**

**CARGO: VIGIA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA.**

Exercer a vigilância diurna ou noturna nos prédios da prefeitura e nas áreas públicas, bem como a defesa do Patrimônio Municipal.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA.**

- Proceder ronda diurna ou noturna nas dependências de prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões, e outras vias de acesso se estão devidamente fechadas.
- Examinar as instalações hidráulicas e elétricas dos prédios da Prefeitura, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos;
- Proceder à vigilância diurna ou noturna nas áreas e logradouros públicos;
- Proceder à vigilância de veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais;
- Prestar informações ao público quanto à localização de serviços e funcionários;
- Acender e apagar lâmpadas dos prédios da Prefeitura;
- Executar outras tarefas correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Requisitos para Provimento:** O cargo exige 4ª série do 1º grau.

**ESFORÇO MENTAL / VISUAL:**

O cargo compreende tarefas simples freqüentemente repetidas, onde o ocupante exerce atenção a detalhes dos trabalhos, com pouco esforço mental / visual.

**GRUPO OCUPACIONAL:** Apoio Técnico -Administrativo, Carreira III.

**CARGO:** EDUCADOR SOCIAL

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e lazer no período complementar ao da escola, ou seja, na jornada ampliada; proporcionar apoio e orientação às famílias por meio da oferta de ações sócio-educativas.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

**Quando do Educador Social de reforço escolar para alunos de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental.**

- Acompanhar diariamente as atividades escolares e tarefas de casa dos alunos de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, oferecendo o reforço necessário dos conteúdos não aprendidos.

**Requisito para Provimento:** Curso de habilitação para o exercício do magistério em 1º grau/ Normal Superior/ Pedagogia.

**Quando do Educador Social de reforço escolar para alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental.**

- Acompanhar diariamente as atividades escolares e tarefas de casa dos alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, oferecendo o reforço necessário dos conteúdos não aprendidos.

**Requisito para Provimento:** Curso de habilitação para o exercício do magistério em 1º grau/ Normal Superior/ Pedagogia.

**Quando do Educador Social de Atividades de Recreação Dirigida.**

- Desenvolver jogos e atividades recreativas dirigidas com crianças e adolescentes.

**Requisito para Provimento:** Ensino Médio Completo; Curso de Jogos Infantis ou atividades recreativas; Experiência em atividades recreativas com crianças e adolescentes devidamente comprovadas.

**Quando do Educador Social de Artes Cênicas.**

- Desenvolver pequenas peças e apresentações com crianças e adolescentes.

**Requisito para Provimento:** Ensino Médio Completo; Curso de Artes Cênicas; Experiência em atividades Cênicas com crianças e adolescentes devidamente comprovadas.

**Quando do Educador Social de Ensino de Artes.**

- Ensinar atividades artísticas com materiais diversos, valorizando a capacidade de criação da Criança e do Adolescente.

**Requisito para Provimento:** Ensino Médio Completo; Curso de Artes; Experiências de Trabalhos Artísticos com Crianças e Adolescentes devidamente comprovada.

**Quando do Educador Social de Atividades Esportivas.**

- Ensinar diversas atividades de Esporte para crianças e adolescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Requisito para Provimento:** Ensino Médio Completo; Experiência em atividades esportivas com crianças e adolescentes devidamente comprovada.

**GRUPO OCUPACIONAL:** Obras, Serviços e Manutenção, Carreira V.

**CARGO:** OPERADOR DE TRATORES AGRICOLAS

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, as tarefas relacionadas ao preparo de terrenos agrícolas para plantio como arar e gradear.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- \*Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- \*Conduzir o trator até os locais destinados à preparação da terra;
- \*Realizar serviços agrícolas com tratores como: distribuição de esterco, aração, gradagem, passar enxada rotativa e encanteirador, sempre após vistoria e liberação pelo Engenheiro Agrônomo ou Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura;
- \*Efetuar a manutenção e ligeiros reparos quando necessário, providenciando o abastecimento de combustível, água e lubrificante na máquina sob sua responsabilidade, comunicando ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das máquinas;
- \*Vistoriar troca de óleo do equipamento;
- \* Zelar pelo equipamento, ferramentas e materiais diversos inspecionados ou pela manhã, antes do início da jornada de trabalho;
- \* Verificar diariamente o estado dos pneus;
- \* Abastecer e lubrificar a máquina;
- \* Executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos para Provimento:** Ensino Fundamental Incompleto

**GRUPO OCUPACIONAL:** Nível Superior, Carreira VI

**CARGO:** ENGENHEIRO AGRONOMO

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; fiscalização de obras e serviços técnicos; direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos; produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- \*Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- \* Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- \* Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- \* Assistência, assessoria e consultoria;
- \* Direção de obra e serviço técnico;
- \* Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- \* Desempenho de cargo e função técnica;
- \* Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- \* Elaboração de orçamento;
- \* Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- \* Execução de obra e serviço técnico;
- \* Fiscalização de obra e serviço técnico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

- \* Produção técnica e especializada;
- \* Condução de trabalho técnico;
- \* Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- \* Execução de instalação, montagem e reparo;
- \* Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- \* Execução de desenho técnico.
- \* Construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

**Requisitos para Provimento:** Nível Superior, registro no respectivo órgão de classe e demais exigências legais.

**GRUPO OCUPACIONAL:** Nível Superior, Carreira VI.

**CARGO:** PEDAGOGO

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Caberá ao pedagogo/especialista atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para o planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

**Requisitos para Provimento:** nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia ou outra licenciatura e Pós-Graduação específica para o cargo de Pedagogo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior, Carreira VI**

**CARGO: BIÓLOGO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Os Biólogos executam atividades Técnico- Científicas de grau superior, de grande complexidade, que envolvem: Ensino, Planejamento, Supervisão, Coordenação e Execução de trabalhos relacionados com Estudos, Pesquisas, Projetos, Consultorias, Emissão de laudos e pareceres técnicos e Assessoramento Técnico-Científico nas Áreas das Ciências Biológicas, com vistas ao aprimoramento de:

- \* Estudos e Pesquisas de Origem, Evolução, Estrutura Morfo-Anatômica, Fisiologia, Distribuição, Ecologia, Classificação, Filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres vivos e o meio ambiente;
- \* Estudos, Pesquisas e Análises Laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia e Imunologia, Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana e Produção de Fitoterápicos;
- \* Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de Vetores e Técnicas de Saneamento Básico;
- \* Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Ensina no Primeiro, Segundo e Terceiros Graus as disciplinas pertinentes à sua formação, no âmbito das Ciências Biológicas e de acordo com o Currículo efetivamente realizado:

- \* Formula, elabora, coordena, supervisiona, orienta e executa projetos, trabalhos, análises, experimentações, ensaios e pesquisas científicas básicas e/ou aplicadas, nas mais variadas áreas da Biologia ou a ela ligadas, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes destes trabalhos;
- \* Orienta, dirige, assessora e presta consultorias, dá assistência técnico- científica e aconselhamentos nas diversas áreas da Biologia, a Empresas, Instituições, Sociedades e Associações de Classe e a Entidades e Autarquias Públicas, Privadas e Mistas;
- \* Dirige, gerencia e administra Fundações, Entidades Autárquicas, Institutos, Empresas mistas ou similares da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que atuam nos vários setores ligados direta ou indiretamente à Biologia;
- \* Realiza exames, vistorias, perícias, avaliações e arbitragens, assina pareceres e laudos técnicos relacionados com os seres vivos e os ambientes naturais, de acordo com o Currículo efetivamente realizado;
- \* Produz, multiplica, padroniza, orçamentária e mensura quali-quantitativamente, com inferência estatística, os recursos biológicos;
- \* Maneja, conserva ou erradica organismos vetores de interesse médico, agrícola, edáfico e ambiental;
- \* Realiza, supervisiona e responsabiliza-se por exames laboratoriais de análises clínicas, analisando exsudatos e transudatos humanos e outros materiais biológicos, utilizando diversas técnicas específicas e equipamentos apropriados;
- \* Desenvolve pesquisas que resultam em Biotecnologia;
- \* Participa, orienta e coordena equipe técnica e de treinamento, realizando palestras, cursos, campanhas de cunho educativo ou técnico- científico no que diz respeito à saúde pública, biologia sanitária, à educação ambiental e outras áreas correlatas;
- \* Supervisiona o recebimento de materiais científicos, promove sua identificação, confere material destinado a exames diversos, com finalidade de analisar, investigar ou executar outros procedimentos técnico- científicos;
- \* Orienta e executa, quando em atividades laboratoriais, técnicas de limpeza, lavagem, desinfecção e esterilização de materiais e vidrarias de uso constante;
- \* Apresenta relatórios técnicos periódicos e prepara trabalhos científicos para publicação e divulgação;
- \* Anota em fichas e relatórios apropriados, dados sobre descobertas, análises e conclusões de trabalhos/pesquisas científicas, de caráter básico ou aplicado, para possibilitar sua atualização ou auxiliar futuras pesquisas similares;
- \* Executa outras tarefas correlatas e inerentes ao exercício profissional.

**Requisitos para Provimento:** Nível Superior, registro no respectivo órgão de classe e demais exigências legais.